



PROJETO DE LEI Nº 115 /99
(Do Sr. Dep. Distrital WILSON LIMA – PSD/DF)

de Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.

Em 03/03/99

Assessoria
Assessoria
Assessoria
Assessoria
Assessoria
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a inclusão obrigatória da disciplina “Relações Humanas”, no currículo das escolas de 1º e 2º graus, do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º – O currículo das escolas de 1º e 2º graus da rede de ensino público do Distrito Federal inclui obrigatoriamente a disciplina “Relações Humanas.”

Art. 2º – A disciplina desenvolver-se-á de acordo, com a legislação de ensino vigente, no que se refere à elaboração de currículos escolares e à organização didática dos estabelecimentos de ensino.

Art. 3º - A disciplina de que trata esta lei, deverá ser lecionada com carga horária de no mínimo 180 minutos por mês agrupando alunos de diversas turmas num só espaço.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Protocolo Legislativo

PL n.º 115/1999

Fls. n.º 01/01



JUSTIFICAÇÃO

As relações da escola com a comunidade, as inter-relações pessoais no âmbito escolar, a dinâmica do recreio e do intervalo, a conservação do prédio escolar, a definição de critérios e regras disciplinares, entre outras, constituem-se em oportunidades ricas para o aprimoramento contínuo do trabalho educativo.

Para isso, torna-se importante que todos os profissionais que atuam na escola estejam embuidos de seu papel de educadores. Essa forma de olhar o cotidiano dos nossos adolescentes e ajudá-los a entender quanto essencial é aprender, ainda jovem a conviver com respeito ao próximo, a obedecer as regras e leis, põe em relevo a função pedagógica das ações interpessoais. A consciência do papel desempenhado por cada um nas relações escolares, propicia o desenvolvimento do princípio de justiça na sociedade.

A cada componente curricular corresponde uma lógica que lhe é peculiar; cabe ao educador sistematizar e exprimir conceitualmente o componente, numa perspectiva de mobilidade e transformação. A disciplina Relações Humanas terá como foco: coibir a formação de grupos rebeldes nas escolas; tornar as escolas como reais ambientes de ensino não só das disciplinas já tradicionais, mas igualmente, induzindo os adolescentes a se portarem dignamente na sala de aula, nos pátios das escolas, um mútuo relacionamento com os idosos, com os professores, colegas, pais, irmãos e na conscientização da necessidade de bem preservar o patrimônio público. Assim, ensinaremos aos nossos filhos, ainda na adolescência, o verdadeiro sentido de cidadania.

Assim, não há na composição do currículo escolar, um componente mais importante do que outro; todos têm igual significado na formação básica do ser humano entretanto, não podemos entendê-lo como pleno, se não houver um chamamento especial à interação, ao respeito e ao equilíbrio mútuo dos nossos filhos para com seus pais, seus irmãos, seus colegas, professores, funcionários, com o patrimônio público e acima de tudo, para com Deus.

Sala das Sessões, 03 de março de 1999.

WILSON LIMA
Deputado Distrital - PSD/DF

Protocolo Legislativo
PL n.º 115/1999
Fls. n.º 03